

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 120/2022

Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Umuarama a partir de 1º de maio de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 17, da Lei Complementar nº 188, de 19 de novembro de 2007, que estabelece a carga horária máxima dos servidores municipais,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2022, o expediente de trabalho e de atendimento ao público, nos órgãos da Secretaria de Assistência Social, do Município de Umuarama, relacionados abaixo passa a ser no seguinte horário 08h00min às 14h00min:

- I – CRAS I;**
- II – CRAS II;**
- III – CRAS III;**
- IV – CREAS;**
- V – CREAS/CRAM;**
- VI – Secretaria Executiva dos Conselhos;**
- VII - Família Acolhedora;**
- VIII - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idoso;**
- IX - Centro Pop.**

Art. 2º O atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes/Centro da Juventude e da Secretaria Municipal de Assistência Social permanecerá das 08h00 às 17h30.

Art. 3º A execução de jornadas diferenciadas, eventualmente necessárias, serão estabelecidas por ato próprio do Secretário, com anuência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de abril de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 16 / abril / 20 22
DE N.º 12410
UMUARAMA 16 / 04 / 20 22
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS